



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 1.259, DE 21/02/2001

Altera a Lei n. 1.213/00.

O povo do Município de Illicínea, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A redação do art. 8º da Lei Municipal n. 1.213, de 14.07.00 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Serão concedidas subvenções sociais às entidades que sejam reconhecidas como de utilidade pública, ou que tenham relevância para a comunidade, e auxílio financeiro a pessoas físicas que disponibilizem bens e serviços em favor da população, sem discriminação, ficando condicionados às respectivas prestações de contas.”

Art. 2º. A redação do parágrafo único daquele artigo passa a ser a seguinte:

“Parágrafo único – Só se beneficiarão com a concessão de subvenções as entidades que não visem lucros e que não remunerem seus diretores, neste segmento assistencial ou de interesse público, somente serão concedidas a patrimônios que tenham destinação coletiva enquanto mantida esta.”

Art. 3º. As subvenções a que se referem as normas alteradas constarão da lei orçamentária e os auxílios financeiros serão objeto de lei específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 21 de fevereiro de 2001


Márcio Henrique Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

